

Esclarecimento 11/04/2023 18:49:26

Prezados (as) Senhores (as), Boa Tarde. Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA: “8.5. Superada essa etapa, caso conste do Termo de Referência (Anexo I deste edital) a exigência de apresentação de amostras, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.” O enunciado acima menciona amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto? Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quanto a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo? Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,
DATEN

Resposta 11/04/2023 18:49:26

Senhor licitante, considerando que dias 5 e 6 de abril são feriados regimentais em nosso Regional, sua solicitação de esclarecimentos foi recebida somente dia 10/04/2023 e sendo respondida, tempestivamente, na presente data. Segue informação dos setores técnicos: ´...Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:...": R. Sim, o entendimento está correto. Seguem as respostas desta Seção de Editais e Contratos (SEDIC/TRE/RN) às Perguntas nºs 2, 3, 4 e 5 formulados pela empresa DATEN (editor@daten.com.br), referentes ao edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023-TRE/RN, conforme mensagem eletrônica datada de 6 de abril de 2023: 1) Pergunta 02 a) Transcrição: No quesito AMOSTRA: "8.5. Superada essa etapa, caso conste do Termo de Referência (Anexo I deste edital) a exigência de apresentação de amostras, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor". O enunciado acima menciona amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nossa entendimento está correto? b) Resposta à Pergunta nº 02: O termo de referência da licitação (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023-TRE/RN) não prevê a exigência de que os licitantes apresentem amostras dos produtos ofertados. O pregoeiro somente poderia exigir amostra caso houvesse previsão nesse sentido no termo de referência, inclusive com expressa definição dos procedimentos e prazos que disciplinariam a apresentação de amostras. Portanto, não existe prazo para apresentação de amostras nesta licitação, haja vista que o edital do certame não exige a apresentação de amostras. 2) Pergunta nº 03: a) Transcrição: "Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quanto a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?" b) RESPOSTA à Pergunta nº 03: Não será permitida a utilização das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico 23/2023-TRE/RN por órgãos públicos não participantes desse registro de preços (caronas), uma vez que o edital do certame não previu expressamente quantitativos de itens para aquisição por órgãos públicos não participantes. 3) Pergunta nº 04: a) Transcrição: "O edital não informa o prazo para envio da documentação original. Podem nos informar?" b) RESPOSTA à Pergunta 04: O prazo para envio de documentos originais é de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro, conforme previsto no subitem 8.3, alínea "b", do edital. 4) Pergunta nº 05: a) Transcrição: "Pergunta 05 - No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?" b) RESPOSTA à Pergunta nº 05: Sim. Quanto à pergunta 06: Da leitura do trecho do Decreto mencionado pela empresa, verificamos que trata da orientação do preenchimento do quadro "Dados do Produto", a saber: IV - no quadro "Dados do Produto": a) o código adotado pelo estabelecimento para identificação do produto; b) a descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; c) a classificação fiscal dos produtos por Posição, Subposição, item e subitem da TIPI (oito dígitos); d) o Código de Situação Tributária - CST; e) a unidade de medida utilizada para a quantificação dos produtos; f) a quantidade dos produtos; g) o valor unitário dos produtos; h) o valor total dos

produtos; i) a alíquota do ICMS; j) a alíquota do IPI; e l) o valor do IPI, sendo permitido um único cálculo do imposto pelo valor total, se os produtos forem de um mesmo código de classificação fiscal; É possível constatar a necessidade de discriminação detalhada de cada produto vendido e, verificando os componentes licitados expostos no texto do questionamento da empresa, é possível identificar que se tratam de produtos independentes entre si, razão pela qual, salvo entendimento contrário, faz-se necessário a discriminação separada na nota fiscal, a fim de que as informações requeridas no Decreto sejam devidamente informadas pela empresa por ocasião da emissão do documento fiscal. Não obstante o lançamento em nota fiscal ser realizada por produto, entendemos, também, que a soma dos itens deve obedecer aos valores pactuados na contratação. Desse modo, dentro do aspecto técnico do preenchimento de nota fiscal, entendemos como pertinente a metodologia explanada pela empresa.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro